



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 5/2024

Processo nº 23107.020229/2022-91

CONTRATO Nº 5/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ACRE E A EMPRESA J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ/MF nº 04.071.106/0001-37, neste ato representada pelo Reitor Substituto **JOSIMAR BATISTA FERREIRA**, designado pela Portaria nº 4426, de 14 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1517422, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA**, CNPJ nº 11.338.721/0001-22 – Inscr. Est. nº 01.022.969/001-44, situada a Rua 1 de Agosto, nº 507 - Bairro Placas - Rio Branco/AC – CEP 69.902-760, Fone/(68) 3227-4515 / 99923-2170, email: joao.foxinformatica@gmail.com, neste ato representada pelo senhor **JOÃO FLORÊNCIO DA COSTA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.020229/2022-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, para que se possa viabilizar a produção do café da manhã, do almoço e do jantar, no Restaurante Universitário – RU, do campus reitor Áulio Gélio, da Universidade Federal do Acre - UFAC, no município de Rio Branco, a fim de contemplar os alunos de baixa renda que necessitam ser atendidos pela “política de alimentação e nutrição das comunidades universitária e escolar”, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
4	Arroz branco, Tipo 1, Grupo beneficiado, Subgrupo integral, Classe longo fino, em pacotes plásticos com 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, devidamente lacrado e rotulado, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento. Não serão aceitos produtos in natura e nem em embalagens manuais/ caseiras ou similares.
9	Farinha láctea original, com glúten, em pacotes laminados, com peso líquido de 210 g - 230 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, devidamente lacrado e rotulado, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.
15	Feijão branco do tipo 1, de primeira qualidade, grãos íntegros, sem manchas ou injúrias, livre de pragas e impurezas, em fardo de 10 kg disposto em pacotes plásticos com 500 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, devidamente lacrado e rotulado, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 04 meses a contar da data de recebimento.
17	Macarrão espaguete, massa seca, em pacotes plásticos com peso líquido de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.
18	Macarrão parafuso, massa seca, em pacotes plásticos com peso líquido de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.
35	Palmito, inteiro, embalagem peso drenado de 300 g, devidamente lacrada e rotulada, certificado pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), data de fabricação, número do lote e validade mínima de 4 meses a contar do recebimento.
37	Seleto de legumes em lata ou sachê, embalagem com peso drenado de 02 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.
42	Bolacha água e sal, livre de gorduras trans, em pacote plástico laminado com peso líquido de 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, devidamente lacrado e rotulado, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.
53	Alho torrado, apresentação: granulada. Em pote plástico com peso líquido de 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, devidamente lacrado e rotulado, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento. Não serão aceitos produtos in natura e nem em embalagens manuais/ caseiras ou similares.
77	Molho tipo barbecue, líquido tradicional, pronto, em frasco, peso líquido mínimo de 330 - 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.
94	Costelinha suína defumada, resfriada, embalada a vácuo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual - SI

	Serviço de Inspeção Municipal – SIM. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.
95	Língua suína salgada, resfriada, embalada a vácuo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual - SIE ou do Serviço de Inspeção Municipal – SIM. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.
98	Mocotó suíno salgado, resfriado, embalado a vácuo. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número do registro e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual - SIE ou do Serviço de Inspeção Municipal – SIM. Não será aceito produto em embalagens manuais/caseiras ou similares. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.
99	Orelha suína salgada, resfriada, cortada, embalado a vácuo. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número do registro e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual - SIE ou do Serviço de Inspeção Municipal – SIM. Não será aceito produto em embalagens manuais/caseiras ou similares. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.
101	Rabo suíno salgado, resfriado, embalado a vácuo. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número do registro e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual - SIE ou do Serviço de Inspeção Municipal – SIM. Não será aceito produto em embalagens manuais/caseiras ou similares. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.
103	Chester, congelado. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número do registro e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal - SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual - SIE ou do Serviço de Inspeção Municipal – SIM. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.
147	Repolho roxo, limpo (sem folhas estragadas, amassadas, amareladas ou ressecadas), com folhas integras, sem injúrias e livre de qualquer tipo de praga.
171	COTA RESERVADA PARA ME/EPP 10 % - Iogurte de sabores variados, refrigerado, em embalagem plástica lacrado, com peso líquido mínimo de 100 ml, com rótulo contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura, do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal e das especificações da IN nº 46/2007 (MAPA), número do registro e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Estadual - SIE ou do Serviço de Inspeção Municipal – SIM. Conservação em ambiente refrigerado. Composição mínima: leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral, calda de sabores variados e fermento lácteo.
175	COTA RESERVADA PARA ME/EPP 10 % - Acelga limpa (sem folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas), com folhas integras, sem injúrias e livre de qualquer tipo de praga.
VALOR TOTAL	

2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 548.222,02 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e dois centavos)**.

3.2.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de **produtos efetivamente fornecidos**.
4.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:
PT: 12.364.5113.4002.0012 - Funcionamento de Instituições Federais no Estado do Acre ;
FONTES: 1000 ;
PTRES: 230.842 ;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

4.2.

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
5.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
6.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1.

As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a entrega dos produtos ou bens adquiridos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio Branco Acre - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Branco, 16 de janeiro de 2023.

JOSIMAR BATISTA FERREIRA
Universidade Federal do Acre

JOÃO FLORÊNCIO DA COSTA
J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020*



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Batista Ferreira, Reitor Substituto**, em 16/01/2024, às 17:08, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Florêncio da Costa, Usuário Externo**, em 17/01/2024, às 08:54, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1157034** e o código CRC **F3E3C6FA**.